



COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 06 DE MARÇO DE 2023

AUTORIA: DENILSON BARBOSA DE SOUSA

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER

O Projeto de Lei em comento cria, no Município de Quirinópolis, o Cadastro Municipal das Associações de Moradores de Bairros, com a finalidade de promover à regular representatividade dos interesses comunitários e a participação nos Conselhos Municipais

O texto do PL em análise apresenta vários problemas que vai em desencontro com o Decreto 9.191/2017 e com a LC 95/1998, que regulamenta a elaboração, redação, alteração consolidação das Leis. É facultado à Comissão de Redação realizar as alterações necessárias, quando forem simples, o que não é o caso, pois todo o texto está em desconformidade com as legislações federais.

De início, a fonte utilizada não é a oficial, e as margens laterais esquerda e da direita não estão com a metragem correta, e o espaçamento entre linhas não cumprem o exigido, conforme previsão nas alíneas a, b, c e d, do inciso XXII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Já a separação das numerações dos artigos e a indicação da expressão “Parágrafo Único”, estão em desconformidade com os incisos II e V, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Ainda, a epígrafe não pode ser grafada em negrito, conforme previsão no inciso XXVI, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Diante do exposto, e encontradas irregularidades no texto, salvo melhor juízo, manifesto pelo retorno do PL 011/2023, 06 DE MARÇO DE 2023, ao Vereador Denilson Barbosa de Souza, para que adeque às normas de redação legislativa.



Sala das Sessões, ao 02 de março de 2023.

Oscar de Lima Pires Júnior
Vereador - PL